



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 32.

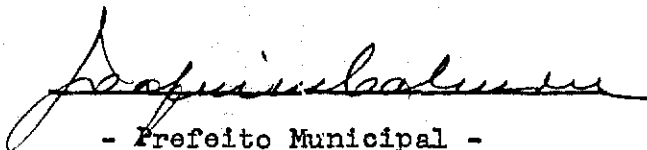
(Cria o dia de Linhares).

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -

- Art. 1.º - Fica instituída a data de 22 de Agosto como "o dia de Linhares", sendo considerado feriado municipal.
- Art. 2.º - As comemorações dessa data devem se estender por todo o Município devendo se revestir de caráter cívico.
- § Unico - A prefeitura baixará instruções sobre as comemorações a serem realizadas.
- Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de Agosto de 1951. Registre-se e publique-se.


- Prefeito Municipal -